

## *Câmara dos Representantes*

### INSTALAÇÕES

Na Câmara dos Representantes da Bélgica as instalações são modestas e antigas, ressentindo-se também da deficiência de espaço.

A *sala das sessões* fica no primeiro andar. Foi construída em 1886, em substituição à primitiva, feita para os Estados Gerais e destruída pelo incêndio em 1883. É em forma de hemicíclo de suave inclinação entre as bancadas, construídas de pedras brancas e mobiliada de acaju. O aspecto é sóbrio, as linhas elegantes, escassas as decorações. Acha-se preparada para receber cêrca de 300 pessoas (os Deputados são 212). Os lugares estão divididos em seis grupos de bancadas. Os assentos são estofados e dispostos em bancos, com separações individuais. Cada carteira tem uma placa de cobre onde está assinalado o nome do seu ocupante. Há duas bancadas, as primeiras dos grupos centrais, destinadas aos Ministros. Dispõem de telefones através dos quais os Ministros podem falar com os seus auxiliares, que ficam numa das tribunas.

Ao meio do hemicíclo vê-se a mesa, de dimensões reduzidas, em plano superior ao das bancadas mais altas. Consta de três lugares — o do meio para o Presidente e um de cada lado para os Secretários.

Por trás da mesa existe a carteira do Greffier (que corresponde ao Secretário-Geral da Presidência), uma outra pequena mesa para funcionário e uma estante, também pequena, para livros de consulta constante nas sessões.

Junto à mesa, em sua parte central, a tribuna dos oradores, com duas escadas laterais. Em seguida vêm três fileiras de lugares. A começar da tribuna são: a dos taquígrafos, com três lugares; a dos encarregados do serviço de atas, com quatro lugares; a dos tradutores, com dois, provida de microfone especial, através do qual os funcionários, quando há discursos em flamengo, procedem à sua tradução à medida que êles vão sendo proferidos. Êsses microfones estão conjugados com aparelhos de escuta providos de cabo, dispostos em tôdas as bancadas e, mais, nos lugares dos membros da Mesa e dos funcionários encarregados da ata. Ao lado direito da Mesa vê-se a carteira do Greffier adjunto, com alto-falante e telefone. À esquerda, outra pequena carteira, para funcionários a serviço das sessões.

O sistema de ampliação de som é deficiente. Consta de microfones colocados nos lugares do Presidente, Secretários, na tribuna e nas bancadas dos Ministros e alto-falantes dispostos em vários pontos da sala. Segundo informações colhidas no local, o serviço deixa muito a desejar.

O Plenário não dispõe de ar condicionado. No inverno, participa do sistema geral de aquecimento da Casa.

Para os espectadores há um andar de tribunas e um de galerias. Das tribunas que acompanham a disposição semicircular da Casa cêrca de um têtço se destina aos jornalistas. Há lugares especiais para altas autoridades e também para funcionários dos Ministérios, assessôres dos Ministros. A tribuna dos jornalistas dispõe de duas fileiras de carteiras e está provida de alto-falantes. No andar superior estão as galerias para o público. Ao lado da mesa, em plano inferior, acham-se as tribunas destinadas aos Senadores, Diplomatas, membros da Côrte e antigos Deputados.

Nas dependências destinadas aos Deputados há que registrar:

a Sala de Conferências, na qual se vê uma galeria de retratos, a óleo, dos antigos Presidentes da casa;

o Bar, contendo seção para a venda de cigarros;

a sala de Reunião dos Questores;

o Vestiário dos Deputados, cuja instalação vai ser substituída, segundo fomos informados, atualmente é rudimentar; cada Deputado tem um pequeno compartimento, que mal dá para o sobretudo dobrado e uma pasta.

Para as Comissões existem três salas, com mesas dispostas em forma de ferradura.

Dispõem de bons Gabinetes de trabalho:

o Presidente;

os Vice-Presidentes;

os Secretários;

os Questores;

o Greffier;

o Greffier-adjunto;

o Diretor-Geral da Questura.

As Salas da Imprensa, em número de duas, são também modestas. Têm cabinas telefônicas.

Para recepção dos visitantes contam os Deputados com 10 pequenos parlatórios, cada qual mobiliado com mesa e quatro cadeiras. O público tem acesso aos parlatórios sem transitar pelas dependências privativas dos Deputados.

O restaurante, também modesto, tem sala especial para os Deputados e duas para funcionários e jornalistas. Só funciona nos dias de sessão. Está confiado a um concessionário, que não paga aluguel, nem impostos, nem luz, nem aquecimento. Ac todo tem 120 lugares.

As instalações sanitárias se nos afiguram insuficientes e modestas.

Há sala de banho para os Questores.

As instalações dos serviços auxiliares nada apresentam que mereça registro especial. As salas são pequenas, o mobiliário antigo.

A Taquigrafia ocupa duas salas — uma para os taquígrafos apanhadores e outra para os revisores e o chefe.

No segundo andar funciona a Biblioteca, que, como ficou dito, tanto serve à Câmara como ao Senado. A instalação é modesta e antiga, mas a aparência é de ordem e eficiência. A Biblioteca dispõe de 250 mil volumes. É mantida por dotações dadas pela Câmara e pelo Senado, em partes iguais. O pessoal do quadro é da Câmara. As aquisições anuais orçam por 1.200 volumes. Possui salas para consultas de livros (duas), de documentos parlamentares (duas) e de jornais (três). São salas para consulta coletiva. Os funcionários, jornalistas e consulentes estrangeiros podem utilizar-se da Biblioteca, em sala especial. Para estes últimos há também necessidade de autorização especial. Os Deputados e Senadores podem retirar livros pelo prazo de 15 dias. A Biblioteca recebe 400 jornais. Mantém coleções dos principais jornais do país e do estrangeiro. Possui uma coleção especial de publicações dos Parlamentos de outros países. Não recebe os do Brasil. Não dispõe de oficina de encadernação. Há, na Biblioteca, um serviço especial de organização de dossiês sobre os principais assuntos que possam interessar ao Parlamento.

No subsolo funcionam  
a cozinha;  
a sala de banho do pessoal subalterno;  
o vestiário desse pessoal.

#### FUNCIONAMENTO

A Câmara dos Representantes tem atualmente 212 membros.

#### DA MESA

Na sessão inicial dos trabalhos do ano a presidência é exercida pelo Deputado mais velho, que convida para Secretários os quatro mais moços.

Em seguida faz-se a eleição da Mesa, que é constituída de 1 Presidente, 5 Vice-Presidentes e 6 Secretários.

O Presidente, o 1º e o 2º Vice-Presidentes são objeto de escrutínios especiais.

Para os cargos de 3º, 4º e 5º Vice-Presidentes e para os Secretários faz-se a eleição em listas, sendo considerados eleitos os mais votados, desde que obtenham maioria absoluta de votos. Caso essa maioria não seja conseguida, repete-se o escrutínio. Se ainda não fôr obtida, faz-se um terceiro escrutínio, em que vale a maioria relativa. Em caso de igualdade de votos tem preferência o mais velho.

Nos inícios de legislatura, ou após a dissolução da Câmara, só se elege a Mesa definitiva depois de terminada a verificação de poderes dos diplomados.

As funções do Presidente são, em linhas gerais, as dos Presidentes das Casas do Congresso do Brasil.

Não há discriminação entre os Secretários. Cabe a estes, de modo geral:  
superintender a redação da ata;  
registrar as inscrições dos oradores;

proceder à leitura dos projetos, emendas e mais documentos que devem ser comunicados à Câmara;  
anotar as resoluções;  
fazer a chamada;  
registrar as inscrições dos oradores;

Na falta do Presidente e dos Vice-Presidentes assume a Presidência o Deputado mais idoso. Os Secretários não exercem a presidência. Na falta dos Secretários a substituição é pelos mais moços.

#### DAS SESSÕES

A Câmara dos Representantes reúne-se as terças, quartas e quintas-feiras. As sessões começam às 14 horas, salvo às terças-feiras, em que é às 16h30m o início.

O comparecimento dos Deputados é registrado pela aposição de suas assinaturas em uma lista, que fica em lugar próprio, a partir de meia hora antes. Se não houver número para abrir a sessão, o Presidente manda fazer a chamada. Se persiste a falta de número, êle marca a sessão seguinte, que não pode realizar-se com prazo maior de quatro dias.

Uma hora antes da sessão a ata da anterior fica sobre a mesa à disposição dos Deputados. Não se faz a leitura da ata em sessão. Se houver alguma reclamação contra ela, um dos Secretários faz uso da palavra para dar explicações. Persistindo a reclamação, o Presidente a submete a votos. Sobre a ata nenhum outro orador pode falar além do autor da reclamação e do Secretário que prestar informações. Cada qual dêles dispõe apenas de cinco minutos. Se a reclamação é aprovada pelo Plenário, a Mesa é obrigada a apresentar, durante o curso da sessão, ou na seguinte, nova redação. Se a sessão se esgota sem que haja reclamação contra a ata, esta é considerada aprovada.

Na ata de cada sessão vêm mencionados, em sumário, todos os requerimentos dirigidos à Câmara, desde a sessão anterior, com a indicação do destino que vão ter. Dentro do prazo de três sessões podem os Deputados propor outros despachos para êsses papéis. Se tal não acontecer, é considerada aprovada a indicação dos Secretários constantes da ata.

Os demais documentos recebidos são dados ao conhecimento da Câmara pelo Presidente.

Em seguida passa-se à matéria constante da Ordem do Dia.

Não há discursos na hora do Expediente, como nas Casas do Congresso do Brasil.

A Ordem do Dia é publicada em avulsos para três sessões (uma semana), nos dois idiomas oficiais (francês e flamengo).

É possível em qualquer ocasião pedir a palavra para uma questão de ordem ou para um fato pessoal. No primeiro caso o Deputado não pode falar mais de duas vezes, por cinco minutos.

Falando sobre fato pessoal no meio do debate, o Deputado deve limitar-se a breves retificações, que não excedam cinco minutos. Se tiver maiores considerações a fazer, a palavra lhe é concedida ao fim da sessão.

As sessões secretas realizam-se a requerimento de qualquer Deputado, aprovado pela Câmara. O nome do requerente consta da ata.

Não é permitido o ingresso de pessoas estranhas na sala das sessões. Dos funcionários da Casa só os que se acharem a serviço das sessões podem aí entrar.

Os Senadores, quando comparecem, ficam em tribuna especial.

Não se recebem visitantes em sessão.

Em alguns casos têm sido realizadas reuniões especiais das duas Casas, para homenagear personalidades ilustres.

Para chamar a atenção dos Deputados o Presidente usa um bastão de madeira, com o qual bate contra um suporte também de madeira. Se não é atendido, recorre à campanha.

#### DAS DISCUSSÕES

Todo projeto, como tôda proposição, é submetido a uma só discussão, que se divide em duas partes: a discussão geral e a discussão dos artigos.

Os oradores podem falar da tribuna ou de seus lugares. Os relatórios, as justificações de emendas e as leituras fazem-se da tribuna.

A palavra é dada, alternadamente, a um orador favorável à matéria, a um orador sôbre a matéria e a um contra ela. O grupo de oradores "sôbre a matéria" é constituído dos que tenham emendas a oferecer, as quais devem ser entregues à Mesa ao terminarem seus discursos.

Os Ministros e os relatores das Comissões têm sempre direito ao uso da palavra.

O orador não pode afastar-se do assunto para o qual obteve a palavra. Se o fizer, o Presidente o adverte. Se, advertido por duas vêzes, continuar a afastar-se do assunto, a palavra lhe é cassada para o resto da sessão, sôbre a matéria em aprêço. O mesmo acontece se o orador, depois de duas advertências, continuar a repetir os seus próprios argumentos.

A nenhum Deputado é lícito falar mais de duas vêzes sôbre a mesma questão, salvo autorização da Câmara.

A fase da discussão só se abre depois de apresentados os pareceres das Comissões e das seções a que a matéria houver sido distribuída, e depois de haverem sido distribuídos em avulsos, salvo se para a matéria fôr concedida urgência.

A discussão geral, que é a primeira a fazer-se, diz respeito aos princípios gerais de projeto ou proposição e ao seu conjunto. A dos artigos detém-se no exame de cada um dêles, com as emendas respectivas.

Pode a Câmara também deliberar que, além dessas duas fases da discussão, ainda haja uma terceira — a da discussão global de cada uma das divisões da matéria.

Por proposta do Presidente, pode a Câmara limitar o tempo destinado à discussão geral.

Em regra, os oradores, nessa fase da discussão, dispõem de trinta minutos.

A discussão dos artigos faz-se na sua ordem natural e com as emendas respectivas. Cada orador tem quinze minutos, salvo deliberação em contrário da Câmara.

Os Ministros e os relatores têm o direito de se fazerem ouvir quando o desejarem, no curso das discussões.

Em seguida a um Ministro, pode qualquer Deputado fazer uso da palavra, por trinta minutos, na discussão geral, e por quinze na dos artigos.

Mesmo depois de iniciada a discussão, é lícito ao autor da proposição retirá-la. É possível, entretanto, a qualquer Deputado adotá-la. Nesse caso a discussão prossegue.

É livre aos Deputados apresentar emendas aos projetos e proposições em curso, desde que tenham pertinência com a matéria.

As emendas não podem ser assinadas por mais de dez Deputados. Entregues à Mesa, são encaminhadas à Comissão competente.

O autor da emenda tem o direito de se fazer ouvir pelo órgão encarregado de emitir parecer sobre ela.

Se a emenda é apresentada depois de haver sido emitido o parecer da seção ou da Comissão competente, a Câmara é preliminarmente consultada sobre se deve ser tomada em consideração e se deve ser encaminhada à Comissão ou seção competente. Se a Câmara decide que não seja enviada à Comissão ou seção competente, mas seja tomada em consideração, a emenda é submetida a debate com o projeto. O seu autor tem o direito de sustentá-la. Para isso dispõe de dez minutos. Ao fim da discussão pode a Câmara, consultada novamente, deliberar sobre o envio da emenda à Comissão ou à seção competente. Igual orientação pode ser seguida em relação ao próprio projeto, para novo exame no todo ou em qualquer de suas partes.

Durante a discussão, as emendas são submetidas a apoio. É necessário que sejam apoiadas por cinco Deputados, pelo menos, para que sejam objeto de discussão.

No ato da discussão as emendas devem estar redigidas nos dois idiomas. Se tiverem sido apresentadas num só, a Mesa as faz traduzir.

É permitido requerer o encerramento das discussões. O requerimento deve ser assinado por 20 Deputados e pode ser discutido por dois oradores a favor e dois contra, pelo prazo de cinco minutos cada um. Para a discussão desses requerimentos têm prioridade os Deputados que estiverem inscritos para a discussão da matéria. A votação faz-se pelo processo de levantados e sentados. Se há dúvida no resultado, repete-se a votação. Persistindo a dúvida, é considerado rejeitado o requerimento. Na votação por esse processo não se contam os votos. Aprecia-se o resultado no seu conjunto.

A discussão pode ser encerrada por proposta do próprio Presidente, se para ela a Câmara não houver fixado prazo.

## DAS VOTAÇÕES

A votação dos projectos no seu todo é feita sempre pelo processo nominal. Nos demais casos a consulta ao Plenário se faz pelo processo de levantados e sentados, salvo se doze Deputados, pelo menos, requererem votação nominal.

Se há êsse requerimento, a chamada começa pelos seus signatários e o requerimento é considerado sem efeito se algum dêles não estiver presente no Plenário ao ser chamado.

Se, aplicado o processo de levantados e sentados, houver dúvidas sôbre os resultados, faz-se a votação nominal.

Diariamente, antes de se proceder à primeira votação, sorteia-se o nome do Deputado pelo qual deva começar a chamada. Se houver, como já foi dito, requerimento cujos autores devam estar presentes no ato da votação, a chamada começa por êles mas em seguida prossegue a partir do nome sorteado. Terminada a lista, volta-se ao começo, até encontrar o nome sorteado. Se tal requerimento não existir, a chamada começa desde logo por êsse nome sorteado.

Manda o Regimento da Câmara dos Representantes que a ordem da consulta ao Plenário sôbre as decisões a proferir seja estabelecida visando a maneira pela qual tôdas as opiniões se possam manifestar com mais segurança. Se uma proposição encerrar várias questões, é obrigatório fazer-se a sua divisão, desde que requerida. Se houver várias proposições sôbre a mesma matéria, têm prioridade aquelas cuja decisão não exclua as demais. Entre as que excluem outras, têm precedência as de maior extensão.

Se houver várias proposições pertinentes a interêsses particulares ou locais estudadas num só parecer, pode a votação fazer-se em conjunto, pelo processo nominal, desde que contra isso não haja reclamações.

O Deputado presente ao recinto no ato das votações pode deixar de votar, mas deve expor à Casa os motivos da sua abstenção.

As questões prejudiciais, no sentido do adiamento ou da suspensão da deliberação sôbre a matéria em estudo, são submetidas antes da questão principal.

Se o Presidente entender que elas têm por fim obstruir os trabalhos, pode submetê-las imediatamente a votos, pelo processo de levantados e sentados.

Se na fase de votação artigo por artigo algum ou alguns dos artigos houverem sido rejeitados ou se alguma emenda houver sido aprovada, a fase seguinte da votação, isto é, sôbre a totalidade assim alterada, não se faz na mesma sessão. É necessário um intervalo de, pelo menos, um dia.

Na sessão seguinte repete-se a votação das modificações anteriormente aprovadas, pronunciando-se sôbre elas a Comissão ou a seção competente. Admitem-se então emendas que se tornem necessárias em consequência dessas modificações, se aprovadas. Outras emendas não são aceitas. Pode a Câmara decidir, no caso da adoção de novas emendas tornadas indispensáveis, que a votação definitiva seja adiada. Nesse caso fazem-se imprimir em avulso as emendas e os artigos alterados.

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, presente a maioria absoluta de Deputados, salvo nas eleições, para as quais o Regimento estabeleça regras especiais.

Se numa votação houver empate, a matéria é considerada rejeitada.

As eleições devem fazer-se sempre por escrutínio secreto.

#### DAS INTERPELAÇÕES

Na Câmara dos Representantes da Bélgica, como nas demais casas de Parlamentos europeus que visitamos, os Deputados têm o direito de interpelar o Governo sobre quaisquer assuntos da competência dêste ou pedir informações, orais ou escritas, aos Ministros.

Sobre as normas que regem a matéria não nos deteremos, visto não ter ela interesse para o Senado brasileiro, uma vez que se trata de matéria inerente aos regimes parlamentaristas.

#### DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES

Distinguem-se na Câmara dos Representantes da Bélgica os projetos de lei das proposições de lei. Aquêles são de iniciativa do Rei, estas dos membros da Casa.

As proposições não podem ser assinadas por mais de seis Deputados.

Recebido um projeto, ou uma proposição, seja na fase inicial, seja procedente do Senado, o seu texto é publicado em francês e em flamengo, com a justificação, se houver, distribuído em avulsos aos Deputados e encaminhado às Comissões.

Os projetos e as proposições de interesse geral ou político são distribuídos às seções, podendo sê-lo também às Comissões.

Em caso de distribuição às seções e a uma Comissão, os relatores daquelas são agregados a esta, a fim de constituírem, para o estudo da matéria, uma Comissão especial. Esta, então, designa o relator definitivo.

A distribuição é da competência exclusiva do Presidente. Se o desejar, pode êle submetê-la à Casa. O mesmo deve ser feito se o requerer um quinto dos membros da Câmara. Sobre a consulta não há debate nem votação nominal.

Tanto o texto como a ementa, como a justificação das proposições e projetos, são publicados em francês e em flamengo.

O Deputado deve entregar a proposição à Mesa, se possível redigida nos dois idiomas. Pode, porém, fazê-lo em um só idioma. Nesse caso a Mesa manda fazer a tradução que faltar.

Em seguida a proposição é impressa em avulsos e distribuída, com ou sem justificação (a critério do Presidente) aos Deputados e às seções da Câmara.

O próprio autor da proposição pede seja ela submetida à Casa em determinado dia, a fim de ser discutida no tocante a ser, ou não, considerada objeto de deliberação.

Se a proposição é apresentada sem justificação e esta não é entregue à Mesa no prazo de um mês, é considerada inexistente.

No dia marcado a proposição é submetida, preliminarmente, a apoio. Se apoiada por cinco membros, pelo menos, a discussão é aberta e o Presidente consulta a Câmara sobre se a considera objeto de deliberação ou se adia o seu pronunciamento a respeito.

Se a Câmara se pronuncia no sentido de não ser considerada objeto de deliberação, é arquivada a proposição. Em caso contrário, o seu estudo prossegue, nas seções e nas Comissões, conforme a distribuição que tiver tido.

#### DAS SEÇÕES

Na Câmara dos Deputados da Bélgica há, entre os órgãos de estudo das matérias a serem objeto de deliberação do Plenário, as chamadas "Seções", que são, em última análise, conjuntos de membros escolhidos à sorte. Há cinco seções e uma seção central. São eleitos duas vezes por ano — no início dos trabalhos da sessão legislativa (novembro) e em seguida às férias da Páscoa. Os nomes são sorteados e vão sendo distribuídos sucessivamente pela série das seções — o primeiro à primeira, o segundo à segunda, e assim por diante, até a quinta; depois, o sexto à primeira, o sétimo à segunda, etc., até se esgotar toda a composição da Casa.

Antes de 1914 todos os projetos iam às seções. Não havia Comissões. Últimamente, segundo fomos informados, a distribuição às seções só se faz quando o projeto envolve matéria de natureza política relevante, ou quando se trata de projeto orçamentário.

A finalidade das seções é tornar possível conhecer o pensamento predominante na Câmara sobre o projeto antes da sua discussão.

As seções são presididas, uma pelo Presidente da Câmara e as demais pelos Vice-Presidentes.

Cada seção escolhe, ainda, um Vice-Presidente e dois Secretários.

O mesmo projeto é remetido a um só tempo às 5 seções, que só podem começar a discuti-lo três dias depois da distribuição, salvo deliberação da Câmara. Cada seção tem oito dias para se manifestar sobre a matéria.

Depois de discutir o projeto, a Comissão vota-o sobre o conjunto. Em seguida escolhe, por maioria absoluta de votos, dois relatores para cada matéria. Os relatores de todas as seções, sob a presidência do Presidente da Câmara, constituem a Seção Central, que dará o parecer definitivo em nome das seções. Cada membro de qualquer das seções pode oferecer, por escrito, as suas observações sobre a matéria, para constar da ata da reunião.

Se o projeto foi distribuído também às Comissões, em vez de dois relatores, cada seção escolhe apenas um.

Constituída a Seção Central, ela escolhe, por maioria absoluta de votos, um relator definitivo para a matéria perante a Câmara.

O parecer é dado por escrito e deve mencionar o pronunciamento das diversas seções e da Seção Central. As suas conclusões devem ser motivadas.

Deve ser apresentado até três dias antes da discussão da matéria em Plenário da Câmara.

Pode ocorrer que as seções divirjam no seu pronunciamento sobre o projeto. Predomina o voto da maioria dos relatores escolhidos na seção central. Se houver empate, considera-se contrária a manifestação das seções.

Como se vê dessa exposição, o voto das seções é político e não técnico.

#### DAS COMISSÕES

Na Câmara dos Representantes da Bélgica, as Comissões Permanentes, que são em número correspondente ao dos Ministérios mais três, são eleitas para toda a legislatura.

São as seguintes :

- 1ª) dos Negócios Gerais;
- 2ª) dos Negócios Econômicos e das Classes Médias;
- 3ª) dos Negócios Estrangeiros;
- 4ª) da Agricultura;
- 5ª) das Colônias;
- 6ª) das Comunicações;
- 7ª) da Defesa Nacional;
- 8ª) de Finanças;
- 9ª) de Instrução Pública;
- 10ª) do Interior;
- 11ª) de Justiça;
- 12ª) da Reconstrução;
- 13ª) da Saúde Pública e da Família;
- 14ª) do Trabalho e da Previdência Social;
- 15ª) das Obras Públicas;
- 16ª) da Contabilidade;
- 17ª) das Petições;
- 18ª) de Naturalizações.

As quinze primeiras têm 23 membros, a 16ª e a 17ª onze e a última nove.

A escolha dos membros das Comissões é feita em escrutínio secreto, votando cada Deputado em uma lista de candidatos para cada Comissão. É considerado eleito o candidato que tiver maioria absoluta de votos.

Além das atribuições comuns às Comissões de todas as casas legislativas, as da Câmara dos Representantes têm a de redigirem projetos com referência às petições recebidas pela Casa, se as matérias o merecerem.

As Comissões podem dividir-se em subcomissões.

A Câmara pode, também, criar Comissões Especiais para o exame de assuntos especiais.

A presidência das Comissões Permanentes é exercida pelo Presidente da Câmara, ou por um dos Vice-Presidentes por ele designado.

O Presidente, como o Vice-Presidente que o substituir, não tem direito de voto.

Cada Comissão escolhe um Vice-Presidente, um Secretário e, para cada matéria, um relator.

Quando o projeto é distribuído ao mesmo tempo às Comissões e às Seções, aquelas são completadas pelos membros da Seção Central. A presidência, nesses casos, cabe ao Presidente da Comissão Permanente, que tem então direito de voto.

Os pareceres das Comissões devem ser impressos nas duas línguas oficiais e distribuídos pelo menos três dias antes da discussão da matéria em Plenário, salvo outra deliberação da Casa.

Cada projeto é, em regra, enviado a uma só Comissão.

#### NORMAS COMUNS ÀS SEÇÕES E ÀS COMISSÕES

Nas Comissões e na Seção Central as deliberações só podem ser tomadas com a presença da maioria de seus membros.

Se numa reunião faltar *quorum*, na reunião seguinte pode a Comissão ou a Seção deliberar com qualquer número.

A lista dos ausentes, com a justificação das faltas, deve ser publicada em ata.

O Presidente da Câmara deve dar conhecimento aos das Comissões e da Seção Central do prazo que esses órgãos tiverem para apresentação de seus pareceres.

O autor da proposição tem o direito de assistir e de se fazer ouvir, sem voto, a reunião da Comissão Permanente, ou da Seção Central em que dela se tratar.

Todos os membros da Casa têm o direito de encaminhar às Comissões e à Seção Central observações escritas sobre os projetos ou proposições ali em estudo.

Às Comissões e à Seção Central é lícito ouvir pessoas ou órgãos extra-parlamentares, colher informações e documentos, aceitar ou solicitar a sua colaboração.

#### DAS MATÉRIAS FINANCEIRAS

O parecer que se manifestar favoravelmente a qualquer proposição, de iniciativa parlamentar, que aumente despesa ou reduza receita, deve indicar os recursos para atender à repercussão da medida sobre o erário público. A Comissão ou a Seção Central pode, nesses casos, consultar a Comissão de Finanças.

A mesma orientação se adota quanto às emendas.

Se as emendas oferecidas depois da apresentação do parecer ocasionarem aumento de despesa ou redução da receita, é obrigatória a sua remessa à Comissão ou à Seção que estudou a matéria.

## DAS PETIÇÕES

As petições enviadas à Câmara dos Representantes são encaminhadas ao estudo de uma Comissão Permanente — a Comissão de Petições — composta de 11 membros.

A Comissão emite parecer sobre elas, o qual é publicado.

Em determinados dias — a 1.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> quintas-feiras de cada mês — a Câmara toma conhecimento desses pareceres. Três dias antes da discussão é distribuído um avulso, à maneira de Ordem do Dia especial, contendo o número de ordem da petição, o objeto dela, o nome e o domicílio do requerente e a conclusão do parecer.

A Câmara, se o entender, pode marcar outros dias para o estudo dessa matéria.

Quando a Comissão entender que o caso não merece ser levado à Câmara, ela própria delibera sobre o destino da petição, fazendo publicar a deliberação.

## DA COMISSÃO DO TRABALHO PARLAMENTAR

A Comissão do Trabalho Parlamentar é constituída do Presidente e dos Vice-Presidentes da Casa, de seis membros desta escolhidos à sorte dos antigos Presidentes que façam parte da Câmara.

Tem por fim examinar o estado dos trabalhos da Assembléia e estabelecer um programa de trabalho, indicando as modalidades da sua aplicação e as condições da sua execução.

O Governo, avisado pelo Presidente da Câmara do dia e da hora da reunião da Comissão, pode a ela comparecer e emitir opinião.

As propostas da Comissão são sujeitas à aprovação da Câmara. Em caso de suscitarem debate, não podem usar da palavra mais de cinco oradores, cada qual por dez minutos, no máximo. Não haverá essa limitação se o requerer um quinto dos membros da Casa.

O programa de trabalho aprovado pela Câmara é afixado e distribuído e só pode ser modificado por deliberação da Câmara, por proposta da própria Comissão, ou do Governo, ou por solicitação de um terço da Casa.

## DA DISPENSA DE DEBATES

Permite o Regimento da Câmara dos Deputados da Bégica que sejam votados sem debate os projetos e as proposições que tenham recebido parecer favorável, por unanimidade, das Comissões ou Seções a que tiverem sido distribuídos. O mesmo se dá com os projetos e as proposições que tenham recebido emendas, quando estas tenham merecido parecer favorável, unânime, dos referidos órgãos. A iniciativa da proposta, nesses casos, cabe ao Presidente da Câmara, ou ao Presidente da Seção Central, ou ao da Comissão Competente, ou, ainda, ao Governo. Sobre ela deve manifestar-se a Comissão do Trabalho Parlamentar.

## DAS MOÇÕES E DOS REQUERIMENTOS

As moções e os requerimentos, antes de serem apresentados, devem ser mostrados ao Presidente, que particularmente informa o autor sobre a sua aceitabilidade.

Se forem declarados aceitos, podem ser apresentados no momento que o Presidente indicar, podendo o autor fazer uso da palavra por dez minutos.

Se, considerados inaceitáveis, os autores insistirem na sua apresentação, o Presidente consulta a Casa, sem debate, sobre a aceitabilidade.

## DOS CASOS NÃO PREVISTOS NO REGIMENTO

A solução dos casos não previstos no Regimento deve ser submetida ao Plenário, que decide sem debate.

## DOS ORÇAMENTOS

Na Câmara dos Representantes da Bélgica os Orçamentos, nos três últimos meses do ano, preterem tôdas as outras matérias.

Os projetos tanto podem ser iniciados na Câmara como no Senado.

Na Câmara nem todos são considerados de natureza financeira. Apenas os seguintes:

- 1) das Vias e Meios;
- 2) da Dívida Pública;
- 3) das Receitas e das Despesas a ordenar;
- 4) dos Reembolsos;
- 5) das Despesas Recuperáveis;
- 6) das Receitas e Despesas Extraordinárias.

Êsses são distribuídos às Seções e à Comissão de Finanças. Os demais às seções e às Comissões competentes para o estudo das matérias pertinentes aos órgãos da administração a que se refiram.

As seções, depois de os estudarem, escolhem um relator para os cinco primeiros citados e um para o último. Êsses relatores passam a integrar a Comissão de Finanças para a apreciação dos referidos orçamentos.

Quanto aos demais, cada seção designa um relator para cada qual dêles. Êsses relatores acompanham o estudo da matéria nas Comissões respectivas.

As Comissões competentes devem estudar os Orçamentos respectivos, cuja apresentação tenha sido feita no Senado. Só podem, todavia, emitir parecer sobre êles depois da sua chegada à Câmara.

As emendas devem ser apresentadas no prazo de oito dias, a contar da distribuição da matéria à Comissão respectiva, desde que importem aumento de despesa ou redução da receita. Nas demais hipóteses devem ser apresentadas até o momento de se encerrar a discussão.

O Presidente da Câmara fixa a cada Comissão o prazo dentro do qual deve ser entregue o seu parecer sobre o Orçamento. Por sua vez a Comissão

fixa o prazo para o relator apresentar o seu estudo. Esse prazo não pode ser superior a oito dias, a partir do recebimento do projeto pela Comissão.

Determina o Regimento que a discussão dos Orçamentos comece no primeiro dia de sessão pública do mês de novembro. Os de natureza financeira têm preferência.

As sessões das têrças, quartas e quintas-feiras de cada semana são consagradas à discussão dos orçamentos.

Prèviamente é fixado, pelo Presidente, de acôrdo com a Comissão do Trabalho Parlamentar, o número de sessões em que se deva processar a discussão dessa matéria, bem como o número de oradores que poderão fazer uso da palavra na parte da discussão geral com prioridade. Distinguem-se prioridades para uma hora e para meia hora. Os Deputados que não obtiverem essas prioridades só poderão falar por 15 minutos. A palavra, na discussão geral, é dada alternadamente a um orador de uma hora, a um de meia hora e a um de quinze minutos. Nas discussões dos artigos o tempo dos oradores é de cinco minutos. Sôbre o Orçamento só é lícito a cada Deputado falar uma vez.

As sessões finais da discussão dos orçamentos não se levantam antes de haver sido feito o encerramento.

Na votação, primeiro votam-se as tabelas, uma a uma, depois a parte do texto a elas correspondente. Por fim, a totalidade.

#### DAS REPRESENTAÇÕES

As Comissões para representar a Câmara são escolhidas à sorte. O Presidente, ou um dos Vice-Presidentes, deve integrá-las.

#### DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA MESA

As atas são redigidas pelo Greffier, que, como já ficou dito, é o Secretário da Presidência. É funcionário eleito pela própria Casa.

O Greffier assiste às sessões secretas, quando a Câmara assim o decidir.

É êle quem superintende tôdas as publicações da Câmara. Cabe-lhe, além disso e além de assessorar o Presidente em sessão, organizar o avulso das petições e superintender a organização dos demais.

Em seus impedimentos é substituído por um dos Secretários da Mesa.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Da Mesa fazem parte três Questores, que têm por função cuidar da administração interna da Câmara e do seu cerimonial. A sua atuação está sob a dependência da autoridade do Presidente.

Para o exame da contabilidade dos fundos da Câmara existe uma Comissão de Contabilidade, eleita por tôda a legislatura e composta de 11 membros, inclusive o Presidente. Nos impedimentos do Presidente a presidência é exercida por um dos Vice-Presidentes, por êle designado.

Essa Comissão também faz a proposta de Orçamento da Câmara e controla a escrituração do mobiliário pertencente à Casa.

Os funcionários são nomeados pela Mesa, por maioria absoluta de votos, salvo o Greffier e o Bibliotecário, que o são pela própria Câmara.

O poder de polícia é, como em tôdas as casas legislativas, exercido pelo Presidente, em nome da Câmara.

Observam-se, em relação aos visitantes e aos espectadores, normas idênticas às que têm vigência em todos os Paramentos.

#### DAS PUBLICAÇÕES

Na Câmara dos Representantes da Bélgica adotam-se as seguintes publicações:

a Resenha Analítica das sessões, como na França, publicada em avulso no dia seguinte ao da sessão a que se refira;

os Anais, publicados em fascículos, cada qual correspondente a uma sessão, aparecendo quatro ou cinco dias depois;

o Boletim das Questões e Respostas, contendo as chamadas "questões orais" e "questões escritas" formuladas pelos Deputados, para esclarecimento pelo Governo, com as respectivas respostas.

Essas publicações são feitas nas duas línguas oficiais.

Nos Anais, entretanto, os discursos saem na língua em que forem proferidos.

A Secretaria da Presidência publica, periodicamente, um Repertório da Atividade Legislativa da Câmara, contendo a classificação de tôdas as matérias tratadas em cada legislatura. É publicação semelhante a um dos capítulos dos anexos ao Relatório da Presidência do Senado brasileiro.

A Biblioteca edita, quinzenalmente, a "Documentação Parlamentar", contendo indicações sobre artigos de revistas e documentos legislativos estrangeiros.

Publica igualmente, em folheto, a lista das novas aquisições.

A Resenha Analítica é editada pela Imprensa Oficial. As demais publicações por oficinas particulares.

#### DOS SERVIÇOS AUXILIARES

A organização dos serviços auxiliares reproduz, em linhas gerais, a do Parlamento francês, com os seus dois grandes grupos — os serviços legislativos (na Bélgica compreendidos sob a denominação de "Greffe") e os administrativos (Questura). Os primeiros estão sob a superintendência geral do Greffier, subordinado diretamente ao Presidente. Os últimos são orientados pelo Diretor-Geral da Questura, sob a dependência dos Questores.

Os serviços legislativos compreendem:

a Secretaria da Presidência;

o Repertório das Publicações Parlamentares;

o Serviço de Tradução dos Documentos Parlamentares;

o Serviço de Tradução das Resenhas Analíticas;

a Taquigrafia.

Os serviços administrativos compreendem:

- a Secretaria da Questura;
- a Contabilidade;
- a Tesouraria;
- o Almojarifado;
- a Biblioteca;
- o Arquivo;
- o Pessoal subalterno.

A Secretaria da Presidência é que dá os serviços auxiliares da Mesa. No Serviço de Traduções está compreendido o das traduções orais dos discursos.

O quadro do pessoal é o seguinte:

I — Serviço Permanente:

- 1 Greffier (Secretário da Presidência);
- 1 Greffier-adjunto;
- 4 Diretores de Serviço;
- 3 Diretores;
- 5 Chefes de seção;
- 7 Adidos de 1.<sup>a</sup> classe;
- 10 Adidos;
- 3 Adidos-adjuntos;
- 1 Chefe de expedição;
- 4 expedidores;
- 5 Datilógrafos;
- 1 Datilógrafo-adjunto;
- 1 Contínuo-chefe;
- 1 Contínuo da Presidência;
- 40 Contínuos;
- 4 serventes;
- 3 mecânicos;
- 1 estofador;
- 3 eletricistas;
- 1 carpinteiro;
- 1 motorista;
- 3 telefonistas;
- 2 criados.

II — Serviço Não Permanente:

- 4 diretores;
- 1 secretário-estênógrafo;

- 3 estenógrafos;
- 10 redatores analíticos;
- 3 tradutores;
- 1 datilógrafo-chefe;
- 10 datilógrafos.

São, ao todo, 147 servidores.

A admissão dos funcionários faz-se por concurso. Para os cargos de adidos, que dão acesso aos de direção, os candidatos devem ter curso universitário.

Os funcionários da Câmara dos Representantes, como, de resto, os de quase todos os Parlamentos que visitamos, têm aumentos bienais de vencimentos. A cada grupo funcional correspondem vários escalões de vencimentos, pelos quais os funcionários vão passando de dois em dois anos, até ser atingido o nível máximo. Depois disso é que eles concorrem a promoção ao grupo superior, se couber acesso.

A aposentadoria do funcionário e a pensão aos seus herdeiros não são, como na França e na Itália, pagas pela própria casa legislativa. Para êsses efeitos os servidores do Parlamento se confundem com os demais funcionários do Estado, como no Brasil.

Ao ser aposentado o funcionário tem direito a um auxílio correspondente ao montante de dois meses dos últimos vencimentos recebidos.

No caso do falecimento da espôsa ou de filho, o funcionário tem direito a um mês do último vencimento, a título de auxílio para as despesas de tratamento e funeral.

A Câmara dos Representantes tem, todavia, uma Caixa de Pensões, administrada pela Questura, para os Deputados. A pensão da inatividade pode ser concedida a partir dos 55 anos, após 10 anos de mandato. É proporcional ao número de anos do mandato, tendo um limite mínimo de 45.000 francos belgas e um máximo de 108.000 (correspondente a 25 anos de mandato). A contribuição anual dos Deputados é de 18.000 francos belgas, pagos por duodécimos mensais. Em caso de morte do Deputado, a viúva percebe a metade da pensão que lhe caberia em inatividade.

Aos funcionários, de um modo geral, é proibido acumular cargo na Câmara dos Representantes com outro emprêgo da administração pública do Governo central, das províncias, das comunas, ou de outros órgãos da administração pública.

Excetuam-se dessa proibição, mediante autorização do Colégio dos Questores, os funcionários dos serviços da Taquigrafia, das Atas, da tradução oral e da Datilografia, desde que não haja coincidência de horário.

O exercício do jornalismo só é admissível aos Redatores das Atas, aos Taquígrafos e aos Tradutores, se já eram jornalistas antes do ingresso no funcionalismo da Câmara.

A aposentadoria compulsória dá-se aos 65 anos de idade. Todavia, a Mesa pode, anualmente, prorrogar êsse limite para os funcionários cujo concurso considere ainda necessário à Câmara.

É a seguinte a tabela de vencimentos, em francos belgas, dos funcionários da Câmara dos Representantes:

I — *Quadro Permanente:*

| Cargo  | Vencimentos |         | Nº de escalões |
|--|-------------|---------|----------------|
|  | Mínimo      | Máximo  |                |
| Greffier (Secretário da Presidência) . . . . . | 369.360     | 393.360 | 3              |
| Greffier adjunto . . . . .                     | 335.000     | 359.000 | 3              |
| Diretores-Gerais . . . . .                     | 335.280     | 359.280 | 3              |
| Diretores . . . . .                            | 291.360     | 327.360 | 5              |
| Chefe de Seção . . . . .                       | 203.520     | 282.720 | 7              |
| Adidos . . . . .                               | 135.600     | 201.600 | 12             |
| Agregados . . . . .                            | 111.360     | 165.600 | 12             |
| Secretários e estenodatilógrafos . . . . .     | 71.760      | 131.760 | 11             |
| Estenodatilógrafos . . . . .                   | 71.760      | 118.560 | 11             |
| Datilógrafos . . . . .                         | 64.320      | 111.120 | 12             |
| Expedidor-Chefe . . . . .                      | 81.120      | 149.040 | 12             |
| Técnico-Chefe . . . . .                        | 83.760      | 114.160 | 10             |
| Comissário-expedidor . . . . .                 | 64.320      | 111.120 | 12             |
| Técnico . . . . .                              | 61.920      | 91.920  | 12             |
| Telefonista . . . . .                          | 60.240      | 90.240  | 12             |
| Contínuo-Chefe . . . . .                       | 78.720      | 108.000 | 8              |
| Contínuo . . . . .                             | 37.120      | 91.200  | 13             |
| Servente-mensageiro . . . . .                  | 55.680      | 85.680  | 12             |
| Servente de limpeza (mulheres) . . . . .       | 41.280      | 55.682  | 13             |

II — *Quadro não Permanente:*

|                              |         |         |    |
|------------------------------|---------|---------|----|
| Taquigrafo-Diretor . . . . . | 234.480 | 263.520 | 4  |
| Diretores . . . . .          | 204.000 | 229.300 | 4  |
| 1º Taquígrafo:               |         |         |    |
| 2 línguas . . . . .          | 163.920 | 227.760 | 7  |
| 1 língua . . . . .           | 142.560 | 197.760 | 7  |
| Redatores de Atas . . . . .  | 142.560 | 197.760 | 7  |
| Redatores-adjuntos . . . . . | 94.800  | 142.120 | 12 |
| Tradutores orais . . . . .   | 99.600  | 162.240 | 12 |
| Taquígrafos:                 |         |         |    |
| 1 língua . . . . .           | 94.800  | 141.120 | 12 |
| 2 línguas . . . . .          | 109.200 | 162.480 | 12 |
| Datilógrafos:                |         |         |    |
| 1 língua . . . . .           | 45.120  | 94.800  | 14 |
| 2 línguas . . . . .          | 52.080  | 109.200 | 14 |

São compreendidos como técnicos os

eletricistas;  
 eletricistas adjuntos;  
 mecânicos;  
 choferes;  
 estofador;  
 marceneiros.

A Câmara dos Representantes mantém um Serviço Social em benefício do seu pessoal subalterno, destinado a dar-lhe as seguintes modalidades de assistência:

Auxílio-maternidade para a funcionária;

Auxílio-doença;

Auxílio para colônia de férias (para crianças);

Auxílio para superalimentação (quando prescrita por médico).

Esse serviço é custeado com verbas orçamentárias.

O horário do funcionamento dos serviços auxiliares da Câmara dos Representantes é de 9 às 12 e 14 às 18 horas.